

**EDITAL Nº 19/2021/CAC - CGAB/IFRO, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

PROCESSO SEI Nº 23243.011214/2021-97

DOCUMENTO SEI Nº 1377923

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA IFRO – CAMPUS CACOAL**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *Campus Cacoal*, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação – DEPEP, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus Cacoal*, criado e autorizado pela Resolução nº 66/REIT - CONSUP/IFRO, de 19 de setembro de 2016.

**1. DO CURSO**

- 1.1. O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática será realizado no IFRO, *Campus Cacoal*, situado Rodovia BR 364, Km 228, Lote 2A, Zona Rural, Cacoal-RO, na modalidade presencial.
- 1.2. Objetivos do curso: oportunizar a qualificação profissional, principalmente no que se refere ao campo de planejamento, prática pedagógica e execução de aulas, acompanhamento, avaliação do processo educativo, e elaboração de material técnico- didático, conforme previsto no Projeto Pedagógico de Curso aprovado pela Resolução nº 04/CEPEX/IFRO, de 21 de setembro de 2016.
- 1.3. A grade curricular da especialização possibilitará a professores que atuam nas áreas de química, física, biologia e matemática o aperfeiçoamento na área em que atuam através das disciplinas de instrumentalização.
- 1.4. O Curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática, com carga horária total de 400h, será desenvolvido no período mínimo de 12 e máximo de 24 meses.
- 1.5. Sobre a oferta do curso: O curso será oferecido em quatorze módulos, sendo as aulas ministradas aos finais de semana, com intervalo quinzenal, às sextas-feiras das 18h30 às 22h30, aos sábados das 08h às 12h e das 14h às 18h e, aos domingos, das 08h às 12h, de acordo com calendário previamente divulgado.
- 1.6. Será concedido aos concluintes do curso, o título de Especialista em Ensino de Ciências e Matemática.

**2. PÚBLICO-ALVO**

2.1. Profissionais educadores licenciados e bacharéis que estejam em efetivo exercício da docência ou não, preferencialmente aqueles que atuam no Ensino Básico em aldeias ou áreas rurais, podendo destinar-se a profissionais que possuam diploma de Curso Superior em Química, Física, Biologia, Ciências, Matemática, Pedagogia e áreas afins e que estejam atuando em sala de aula nas áreas de formação do curso.

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Modalidade de inscrição: A inscrição será feita exclusivamente via internet, através do preenchimento e entrega em upload dos documentos digitalizados relacionados no item 4.1 por meio de formulário eletrônico.
- 3.2. Os candidatos às vagas do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática deverão acessar e preencher corretamente e anexar cópias digitalizadas dos documentos constantes no item 4.1 no endereço eletrônico do formulário de inscrição: <https://forms.gle/i9Ve7V6Bpo7gxRZp8>
- 3.3. Para a inscrição, não serão aceitos documentos salvos em DRIVES de e-mail ou quaisquer links para os documentos a serem entregues na inscrição.
- 3.4. Observando o horário local, a inscrição iniciará-se e terminará nos seguintes dias e horários: Início: 27 de setembro de 2021 e Término: 23h59min do dia 07 de novembro de 2021.
- 3.5. O candidato que não enviar toda documentação descrita nos itens 4.1 não terão sua inscrição homologada.
- 3.6. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.
- 3.7. O Instituto Federal de Rondônia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, bem como por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Os candidatos devem fazer o upload de cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- I. Cópia RG e CPF;
  - II. Uma cópia do Diploma ou comprovante de conclusão de curso de graduação;
  - III. Cópias das respectivas documentações comprobatórias de pontuação em ordem e numerados (somente dos itens pontuados descritos no ANEXO I), seguindo a mesma sequência do item 7.7
- 4.2. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem às exigências deste Edital e que estiverem com a documentação completa.
- 4.3. A aprovação do candidato está condicionada à apresentação, no ato da matrícula, de todos os documentos originais exigidos neste Edital para conferência pela Coordenação de Pós-Graduação do IFRO, sob pena de ser eliminado do Processo seletivo.

4.4. A qualquer tempo, o IFRO poderá anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou quaisquer irregularidades nas informações ou nos documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.

## 5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1. O curso disponibilizará um total de 40 (quarenta) vagas. Serão convocados os candidatos conforme ordem de classificação no processo seletivo. O curso somente será oferecido se preenchidas no mínimo 30 (trinta) das vagas ofertadas.

5.2. O candidato aprovado na seleção que não efetivar a matrícula dentro do prazo estipulado pelo Edital perderá a vaga que será disponibilizada para o próximo candidato aprovado em lista de espera.

5.3 A distribuição de vagas cumpre:

5.3.1 A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

5.3.2 A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;

5.3.3 A Portaria Normativa nº 13, de 11/05/2016, que dispõe sobre a indução de ações afirmativas na Pós-Graduação, e de outras providências;

5.3.4 O Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;

5.3.5 A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

5.3.6 A Resolução nº 17/CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

5.3.7 A Instrução Normativa 01/2018, que dispõe sobre as Ações Afirmativas nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* do Instituto Federal de Rondônia.

5.4 A aplicação do disposto na legislação observará a reserva de 20% das vagas para ações afirmativas, quais sejam: a inclusão de estudantes negros, indígenas e Pessoas com Deficiência – PcD, que concorrerão entre si nas cotas:

- a. Ampla Concorrência: todos os candidatos inscritos no processo seletivo;
- b. Cota C1: Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência –PCD;
- c. Cota C2: Vagas reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;
- d. Cota C3: Vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

### Quadro de Vagas

Cota C1: PCD	Cota C2: indígenas	Cota C3: pretos ou pardos	Ampla concorrência
02 vagas	03 vagas	03 vagas	32 vagas
Total: 40 vagas			

5.5 Antes de optar por uma modalidade de cota, o candidato deverá verificar se está de acordo com as exigências descritas no subitem nº 4.4 deste Edital. Tais exigências atendem à legislação vigente: Lei nº 12.711, de 29/8/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e Resolução nº 71/CONSUP/IFRO/2016, e, ainda, conforme Recomendação nº 1/2015/MPF/PRRO/GABLSA3ºOFÍCIO/6ªCCR,IC:1.31.000.000741/2014-72, do MPF/PRRO e a IN 01/2018/IFRO.

5.6 Candidatos autodeclarados indígenas ou negros serão entrevistados por comissão de heteroidentificação para verificar a autenticidade da autodeclaração.

5.7 As decisões da Comissão de Heteroidentificação são soberanas.

5.8 Da condição de ingresso nas vagas reservadas às ações afirmativas o candidato deverá atender aos critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

5.8.1 **Da condição de cor e etnia:** Candidatos que, no ato da inscrição se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, através do anexo II, serão convocados, conforme descrito no calendário desta seleção para entrevista pela Comissão de Heteroidentificação, que dará parecer sobre a efetividade da condição declarada.

5.8.2. **Da condição de PCD:** Candidatos que, no ato da inscrição se autodeclararem PcD, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/1999, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto nº 7.612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.(Anexo III)

5.8.3 Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissional de saúde habilitado, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.9 O candidato que não comprovar sua condição para participação na reserva de vagas de ações afirmativas será desclassificado deste processo de seleção, tendo sua inscrição cancelada e a desclassificação do candidato.

5.10 No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas terão arredondamento sempre superior.

5.11 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

5.12 As vagas ofertadas neste certame serão destinadas aos candidatos que atendam aos requisitos deste Edital.

## 6. DAS LINHAS DE PESQUISA

6.1. O objeto de estudo deste curso é a análise contextualizada das Ciências e Matemática a ser investigado através de duas linhas de pesquisa:

LINHAS DE PESQUISA	DEFINIÇÃO
<b>Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática.</b>	Esta linha contempla os processos de ensino e aprendizagem e interações sociais e cognitivas por meio de pesquisas sobre a execução curricular, a sala de aula, o seu uso como laboratório e como espaço de formação, a utilização e impacto de materiais didáticos e de ferramentas teórico/metodológicas bem como os fundamentos cognitivos e científicos que os justificam. Estuda também a formação, desenvolvimento e modelagem de conceitos e de problemas

	no domínio das Ciências e da Matemática. Os projetos de pesquisa relacionados a esta linha visam à produção de meios que possibilitem antecipar e superar possíveis dificuldades de natureza didática e epistemológica que ocorrem na prática pedagógica
<b>Instrumentalização do Ensino de Ciências e Matemática</b>	Esta linha de pesquisa contempla a organização e o uso de laboratório e de experiências demonstrativas no ensino de Ciências e Matemática: aspectos teóricos, operacionais e computacionais. Fases do processo didático experimental: planejamento, elaboração e execução de atividades de laboratório. Montagem de equipamentos de laboratório e simulação computacional. Elaboração de estratégias de ensino que completem essas atividades. Os projetos de pesquisa relacionados a esta linha de pesquisa visam à produção de instrumentos que facilitem a relação ensino-aprendizagem em Ensino de Ciências e Matemática.

## 7.DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção, composta por servidores do IFRO - Campus Cacoal, designados e nomeados pela Direção Geral do Campus Cacoal.

7.2. A seleção será constituída por análise da ficha do currículo do candidato confrontada com a documentação comprobatória e será classificatória e eliminatória.

7.3. A análise da ficha do currículo e da documentação comprobatória será feita de acordo com a documentação apresentada pelo candidato e deve atender a todos os requisitos presentes deste Edital.

7.4. A análise da documentação comprobatória será realizada no período delimitado pelo cronograma deste Edital.

7.5. O candidato deve enviar anverso da documentação comprobatória, quando nela houver informações relevantes ou probatória do documento.

7.6. Constituem o processo de seleção:

I. Envio de TODA a documentação exigida – cujo não cumprimento terá caráter eliminatório para o candidato;

II. Análise da ficha do Currículo entregue pelo candidato, confrontada com a documentação comprobatória apresentada e para fins de pontuação se obedecerá aos critérios da tabela constante do item 7.7, com valoração de 0 a 100 (zero a cem) pontos.

7.7. A análise do currículo do candidato será realizada por meio da seguinte tabela:

Nº	CRITÉRIO	PONTOS	TOTAL
1	Licenciatura em Biologia, Física, Matemática ou Química.	20 pontos	20 pontos
2	Bacharel em Biologia, Matemática, Química ou em Física.	15 pontos	15 pontos
3	Graduação em pedagogia (com habilitação em gestão educacional, supervisão e orientação).	10 pontos	10 pontos
4	Licenciatura em qualquer área.	5 pontos	5 pontos
5	Especialização em áreas afins da área de atuação pretendida (carga horária mínima de 360h).	6 pontos	6 pontos
6	Aperfeiçoamento em áreas afins da área de atuação pretendida (carga horária mínima de 180h).	3 pontos	3 pontos
7	Tempo de experiência profissional em docência no Ensino Médio. Comprovada através de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho com o setor público ou certidão de exercício de atividade pública. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 6 (seis) meses será considerada como um ano	1,5 pontos para cada ano (Até 10 anos de efetivo exercício)	15 pontos
8	Ministrante de oficina, palestra, apresentação de trabalhos.	1,0 pontos para cada certificação (Até 5 certificados)	5 pontos
9	Curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional de no mínimo 16 horas na área educacional ou correlata	0,5 ponto para cada certificação (Até 10 certificados)	5 pontos
10	Participação (como ouvinte) em seminários congressos e similares na área de atuação, educacional ou correlata	0,3 ponto para cada certificação (Até 10 certificados)	3 pontos
11	Produção científica (capítulo de livro, artigo científico, resumo expandido).	1 ponto (Até 2 trabalhos)	2

## 8. DA APROVAÇÃO

8.1. Para ser aprovado (a), o(a) candidato(a) deverá enviar digitalizada e legível toda a documentação exigida neste Edital no prazo estabelecido no item 3.3.

8.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final da somatória do item 7.7

## 9.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Caso haja empate na seleção, serão considerados os seguintes critérios para o desempate, na seguinte ordem:

1º) Não possuir pós-graduação lato sensu;

2º) Maior tempo de docência;

3º) Maior idade.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados, respeitado o limite de vagas do curso.

10.2. As matrículas dos candidatos classificados deverão ser realizadas na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) – IFRO, Campus Cacoal, situado Rodovia BR 364, Km 228, Lote 2A, Zona Rural, Cacoal-RO Fone: (69) 3443-2445, na cidade de Cacoal, no período definido no cronograma deste edital, no horário de funcionamento da CRA, das 8h:00 às 12h:00.

10.3. No ato de matrícula são necessárias duas fotos 3x4 (recentes) e a cópia dos seguintes documentos:

I. - Formulário de matrícula fornecido pela Coordenação de Registros Acadêmicos do campus, devidamente preenchido e assinado pelo aluno ou via procuração; II. Documento oficial de identificação com foto, de acordo com a legislação vigente (Carteira de registro geral, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte,

carteira de identificação funcional, Carteira Nacional de Habilitação).

III. Cadastro de pessoa física (CPF);

IV. No caso de pessoa do sexo masculino, deve estar quite com as obrigações militares (comprovante de dispensa, de cumprimento do serviço militar ou funcional); V. Título de eleitor e comprovante de quitação de obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral ou recibo de votação no último pleito);

VI. Comprovante de residência atual (últimos 3 meses);

VII. Histórico e comprovante de conclusão do Ensino Superior (Diploma ou declaração); VIII. Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS); IX. Comprovação de tipagem sanguínea.

10.4. A matrícula somente será efetivada após preenchimento e assinatura da ficha de matrícula pelo candidato ou por seu procurador, mediante apresentação de documento de identificação pessoal com foto.

10.5. Os(as) candidatos(as) que não efetuarem a matrícula na data prevista serão considerados desistentes. Neste caso, outros candidatos poderão ser chamados, respeitando-se a ordem de classificação do Edital de seleção.

10.6. O período da matrícula para os(as) candidatos(as) convocados em segunda chamada será divulgado no site do IFRO.

10.7. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as comunicações do processo seletivo no site do IFRO: <http://www.ifro.edu.br/> conforme as datas previstas neste edital.

## 11. DO CALENDÁRIO, DOS RESULTADOS E DA VALIDADE

11.1. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no site do IFRO <http://www.ifro.edu.br/>, conforme as datas previstas neste edital.

11.2. O resultado do presente Processo Seletivo será válido para o preenchimento de vagas para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática, com início das aulas previsto para o dia 16 de dezembro de 2021 (aula inaugural) às 19:00 h., *Campus Cacoal*.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer solicitação de recurso por parte do candidato deverá ocorrer no prazo máximo de um dia útil a partir da divulgação do resultado parcial, por escrito, endereçado à Comissão de Seleção para o e-mail: [selecaooposcienciasmatematica.cacoal@ifro.edu.br](mailto:selecaooposcienciasmatematica.cacoal@ifro.edu.br)

12.2. O recurso, em formato livre, deverá:

- I. Ser apresentado em folhas separadas para cada item questionado do Processo Seletivo, conforme o ANEXO III.
  - II. Conter, obrigatoriamente, em cada página do recurso, o nome do candidato, o número de sua inscrição e o nome do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática.
  - III. Conter o item contra o qual o requerente recorre às alegações e seus fundamentos, anexando cópia da documentação fundamentadora do recurso.
- 12.3. Somente serão aceitos recursos para revisão de erro material. Por erro material entende-se o erro no cômputo dos pontos obtidos pelos candidatos.

## 13. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do edital	27/09/2021
Período de inscrição	27/09 a 07/11/2021
Publicação da homologação preliminar das inscrições	08/11/2021
Recursos (Inscrições) – via e-mail	08/11 a 10/11/2021
Resposta aos recursos contra não homologação de inscrição	11/11/2021
Publicação da homologação final das inscrições	12/11/2021
Resultado preliminar das avaliações (classificação)	12/11/2021
Recurso contra as avaliações (classificação) – via e-mail	13/11 a 14/11
Resposta dos recursos das avaliações – via e-mail	16/11/2021
Convocação para Procedimento de Heteroidentificação	17/11/2021
Período de realização da Heteroidentificação	22/11 a 25/11/2021
Resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação	26/11/2021
Interposição de recursos contra o procedimento Heteroidentificação	26 a 28/11/2021
Resposta aos recursos contra procedimento de Heteroidentificação – divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	29/11/2021
Resultado final.	30/11/2021
Matrícula	01/ a 09/12/2021
2ª Chamada para matrículas (Caso haja, será divulgado no site do IFRO)	10/12 a 13/12/2021
Aula Inaugural	16/12/2021
Início das Aulas presenciais	25/02/2022

13.2 Excepcionalmente, e por motivo de força maior, o IFRO Campus CACOAL poderá alterar as datas previstas no cronograma. Neste caso, as alterações serão publicadas no site da instituição.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados pelo endereço eletrônico <http://www.ifro.edu.br/>.

14.2. Será excluído da seleção o(a) candidato(a) que:

- I. Praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer servidor(a) incumbido da realização do processo seletivo;
- II. Não atender às determinações regulamentares;

III. Preencher com dados incorretos, rasurados ou inverídicos o formulário de inscrição; IV. Fornecer dados e documentos falsos.

14.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação da Seleção definidos neste Edital.

14.4. No Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática, o discente matriculado terá, após o encerramento das disciplinas e a elaboração e apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso, atividade acadêmica regida pela Resolução n. 31/CONSUP/IFRO, de 06 de agosto de 2015.

14.5. Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere a mensalidades do curso.

14.6. As aulas do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática serão ministradas no IFRO, *Campus* Cacoal, de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas do curso, definido pela Coordenação de Pós-Graduação e apresentado na aula inaugural.

14.7. Este Edital está disponível no mural do IFRO, *Campus* Cacoal, e no endereço eletrônico <http://www.ifro.edu.br/>.

14.8. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

14.9. Este Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. Dúvidas sobre este edital podem ser sanadas através do e-mail [selecao@cienciasematematica.cacoal@ifro.edu.br](mailto:selecao@cienciasematematica.cacoal@ifro.edu.br)

14.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Responsável por esta Seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1377923** e o código CRC **1BFFAC49**.

## ANEXOS DO EDITAL Nº 19/2021/CAC - CGAB/IFRO, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

### ANEXO I

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

#### CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

NOME DO CANDIDATO(A) :

Organize o Currículo (preferencialmente no modelo da Plataforma Lattes/CNPq) impresso, com documentos comprobatórios numerados (somente dos itens pontuados descritos no quadro abaixo), seguindo a mesma sequência do currículo. As informações serão conferidas pela Comissão de Seleção e os itens não comprovados ou enquadrados incorretamente serão anulados.

Nº	CRITÉRIO	PONTOS	TOTAL	PONTOS OBTIDOS
1	Licenciatura em Biologia, Física, Matemática ou Química.	20 pontos	20 pontos	
2	Bacharel em Biologia, Matemática, Química ou em Física.	15 pontos	15 pontos	
3	Graduação em pedagogia (com habilitação em gestão educacional, supervisão e orientação).	10 pontos	10 pontos	
4	Licenciatura em qualquer área.	5 pontos	5 pontos	
5	Especialização em áreas afins da área de atuação pretendida (carga horária mínima de 360h).	6 pontos	6 pontos	
6	Aperfeiçoamento em áreas afins da área de atuação pretendida (carga horária mínima de 180h).	3 pontos	3 pontos	
7	Tempo de experiência profissional em docência no Ensino Médio. Comprovada através de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho com o setor público ou certidão de exercício de atividade pública. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 6 (seis) meses será considerada como um ano	1,5 pontos para cada ano (Até 10 anos de efetivo exercício)	15 pontos	
8	Ministrante de oficina, palestra, apresentação de trabalhos.	1,0 pontos para cada certificação (Até 5 certificados)	5 pontos	
9	Curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional de no mínimo 16 horas na área educacional ou correlata	0,5 ponto para cada certificação (Até 10 certificados)	5 pontos	
10	Participação (como ouvinte) em seminários congressos e similares na área de atuação, educacional ou correlata	0,3 ponto para cada certificação (Até 10 certificados)	3 pontos	
11	Produção científica (capítulo de livro, artigo científico, resumo expandido).	1 ponto (Até 2 trabalhos)	2	

## ANEXO II

## AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

- ( ) PRETO  
 ( ) PARDOO  
 ( ) INDÍGENA

DECLARO estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

DECLARO ainda concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa/Cotas Sociais nos documentos resultantes do Processo Seletivo do Curso de Pós- Graduação *lato sensu* em Ensino de Ciências e Matemática.

\_\_\_\_\_ – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 (cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Candidato

## ANEXO III

## AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ – Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO que, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID nº \_\_\_\_\_, constante no Laudo Médico em anexo, possui a(s) seguinte(s) deficiência(s):

**1. ( ) Deficiência Física:**

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparlesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

**2. ( ) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:**

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

**3. ( ) Deficiência Visual:**

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

**4. ( ) Pessoa com Deficiência Intelectual:**

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

**5. ( ) Pessoa com Surdocegueira:**

Deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/nº 11/2010).

**6. ( ) Deficiência Múltipla:**

Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

**7. ( ) Transtorno do Espectro Autista:**

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, Art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

O Laudo Médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, atesta a espécie e grau de deficiência.

\_\_\_\_\_ – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato